

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, oriundos da Agricultura Familiar, destinados à Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Irauçuba/CE.

1.1 . Unidade Administrativa: Secretaria de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos gêneros alimentícios do PNAE, provenientes da Agricultura Familiar, é essencial para garantir uma alimentação saudável e de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino de Irauçuba/CE. Além de promover a segurança alimentar, a aquisição desses produtos, contribui para o desenvolvimento da economia local e para a valorização dos agricultores familiares. A realização de uma licitação para a compra desses alimentos é fundamental para assegurar a transparência e a legalidade do processo, conforme determina a Lei 14.133/21 de licitações.

2.2. As quantidades constantes dos produtos são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

3. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ABOBORA 1: IN NATURA, DE PRIMEIRA,	TAMANHO MEDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO D EMANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS, CASA FINA, LISA INTEGR E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES PODENDO SER ORGÂNICOS	KG	1.483	R\$ 5,29	R\$ 7.845,07
2	BATATA DOCE IN NATURA	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA DOCE, TAMANHO MEDIO, COMO COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADASPARA O CONSUMO. AUSENCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS, CASCA FINA , LISA , INTEGR E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES PODENDO SER ORGÂNICO.	KG	8.945	R\$ 5,54	R\$ 49.555,30
3	BOLO SIMPLES (AGRICULTURA FAMILIAR)	BOLO SIMPLES: OBTIDO DA MISTURA DE FARINÁCEOS (FARINHA DE TRIGO, FUBÁ, POLVILHO, ARARUTA, DENTRE OUTROS), COM OVOS, ÓLEO VEGETAL, AÇUCAR, LEITE OU SUCO DE FRUTAS, ADICIONADO DE FERMENTO QUIMICO, NOS SABORES MILHO, BATATA, MACAXEIRA, CENOURA, ABOBORA OU FOFO. AUSENCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM: FILMES PLASTICOS, ATOXICO, TRANSPARENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE	KG	7.258	R\$ 18,33	R\$ 133.039,14



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.				
4	CARNE BOVINA (AGRICULTURA FAMILIAR)	IN NATURA, 1ª QUALIDADE, COXÃO MOLE, COXÃO DURO, PATINHO, SEM PELE, SEM GORDURA APARENTE, SEM PONTAS E ABAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO E INTEGRIDADE, SEM IMPUREZAS OU MANCHAS ESVERDEADAS. ABATIDO DO DIA. PROPORÇÃO DE 70% CARNE MACICA E 30% DE OSSOS. NÃO SERÁ ACEITA CARNE CONGELADA. DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO COM NOME DO FORNECEDOR E PESO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVIDAMENTE FECHADO. CONTENDO ATÉ 10KG.	KG	43.272	R\$ 38,26	R\$ 1.655.586,72
5	CARNE BOVINA MOÍDA (AGRICULTURA FAMILIAR)	CARNE BOVINA, ACÉM OU MÚSCULO, MOÍDO. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO E INTEGRIDADE, SEM IMPUREZAS OU MANCHAS ESVERDEADAS. ABATIDO DO DIA. NÃO SERÁ ACEITA CARNE CONGELADA. DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO COM NOME DO FORNECEDOR, ESCOLA DESTINO CONFORME CRONOGRAMA. EMBALAGEM: 2 SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 5KG.	KG	24.319	R\$ 34,78	R\$ 845.814,82
6	CARNE OVINA (CARNEIRO) - AGRICULTURA FAMILIA	IN NATURA, 1ª QUALIDADE, SEM PELE, SEM GORDURA APARENTE, SEM PONTAS E ABAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO E INTEGRIDADE, SEM IMPUREZAS OU MANCHAS ESVERDEADAS. ABATIDO DO DIA. DEVERÁ SER MANTIDA SOB REFRIGERAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA CARNE CONGELADA. PROPORÇÃO DE 70% CARNE MACIÇA E ATÉ 30% DE OSSOS. DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO COM NOME DO FORNECEDOR, ESCOLA DESTINO CONFORME CRONOGRAMA E PESO. EMBALAGEM: 2 SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 10KG.	KG	1.830	R\$ 31,51	R\$ 57.663,30
7	CARNE SUINA (AGRICULTURA FAMILIAR)	PERNIL OU LOMBO, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, SEM PELE, SEM GORDURA APARENTE, SEM PONTAS E ABAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO E INTEGRIDADE, SEM IMPUREZAS OU MANCHAS ESVERDEADAS. ABATIDO DO DIA. DEVERÁ SER MANTIDA SOB REFRIGERAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA CARNE CONGELADA. PROPORÇÃO DE 70% CARNE MACIÇA E ATÉ 30% DE OSSOS. DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO COM NOME DO FORNECEDOR, ESCOLA DESTINO CONFORME CRONOGRAMA E PESO. EMBALAGEM: 2 SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 10KG.	KG	33.979	R\$ 26,15	R\$ 888.550,85
8	CHEIRO - VERDE	IN NATURA, 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE CEBOLINHAS E COENTRO, MAÇO COR VERDE ESCURA. ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	KG	1.746	R\$ 12,48	R\$ 21.790,08
9	DOCE DE LEITE	EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO CONTENDO 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E	KG	3.749	R\$ 19,39	R\$ 72.693,11



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
		REGISTRO SANITÁRIO.				
10	FILE DE PEIXE (AGRICULTURA FAMILIAR)	FILÉ DE TILÁPIA, IN NATURA, COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE MANCHAS, COM TEXTURA NÃO AMOLECIDA E NÃO PEGAJOSA, SEM ESPINHO, SEM PELE, FILÉS COM PESO APROXIMADO DE 100 A 120G. ISENTO DE IMPUREZAS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS QUE TORNE IMPRÓPRIO O CONSUMO HUMANO. DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO COM NOME DO FORNECEDOR, ESCOLA DESTINO CONFORME CRONOGRAMA E PESO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	KG	1.000	R\$ 41,34	R\$ 41.340,00
11	NATA (AGRICULTURA FAMILIAR)	OBTIDO ATRAVÉS DA SEPARAÇÃO DA GORDURA DO LEITE DE VACA. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, COLORAÇÃO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM: SACO OU POTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG.	KG	1.253	R\$ 19,19	R\$ 24.045,07
12	PIMENTÃO VERDE: IN NATURA	IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRA E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES. PODENDO SER ORGÂNICO.	KG	1.746	R\$ 10,67	R\$ 18.629,82
13	QUEIJO COALHO (AGRICULTURA FAMILIAR)	FRESCO, DE PRIMEIRA. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, LARVAS, PARASITOS OU OUTRO COMPONENTE QUE IMPOSSIBILITE O CONSUMO HUMANO SEGURO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, LIMPA.	KG	2.501	R\$ 37,33	R\$ 93.362,33
Valor Global R\$ 3.909.915,61 (três milhões, novecentos e nove mil, novecentos e quinze reais e sessenta e um centavos)						

3.1. O valor estimado para o item acima, foi cotado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Irauçuba, orçado em **R\$ 3.909.915,61 (três milhões, novecentos e nove mil, novecentos e quinze reais e sessenta e um reais)**, obtido através de pesquisa de mercado, de responsabilidade da Chefe do Setor de Planejamento e Compras, Sra. Rafaela de Azevedo Duarte.

3.2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.2.1. Recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme Dotação Orçamentária Nº 0604 12 306 0005 2.028, elemento de despesa 3.3.90.30.00, subelemento nº 3.3.90.30.07, Fonte de recurso: 1500100100 (Próprio) e 1552000000 (PNAE).

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1.1. A periodicidade de entrega dos produtos será **QUINZENAL** para carnes e queijos e **SEMANAL** para os demais itens. O prazo máximo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra solicitada pela Secretaria Contratante e emitida pelo Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, as entregas devem ocorrer em dias úteis, nos quantitativos solicitados e entregues diretamente nas Escolas previstas em cronograma de entrega quando se tratar da região pertencente ao fornecedor, no horário compreendido de 07h00min as 11h00min ou no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Irauçuba, localizado na Rua 07 de Setembro, 268, Centro, Irauçuba/CE quando se tratar de outras regiões, no horário compreendido de 08h00min as



12h00min.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, inscrito no CNPJ Nº 07.638.188/0001-69 e CGF Nº 06.920.194-3, CEP 62.620-000.

4.4. O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Mínimos de Qualidade:

Para a caracterização dos itens:

a) Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc;

b) No caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio – informar rendimento e aspectos pós cocção, tempo de cocção e características inaceitáveis;

c) A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá efetivar os serviços analisando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço oferecido;

d) Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas por defeitos, sujidades, machucados e/ou excesso de maturação e larvas ou pragas, deverão ser substituídos imediatamente após a análise do produto pelo setor de alimentação escolar, solicitação da nutricionista Responsável Técnica – RT (sujeito a sanções previstas no edital);

e) Os itens deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;

5.2. Requisitos de Sustentabilidade:

a) As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

5.3. Requisitos de responsabilidade social e econômica

a) A responsabilidade social para alimentação dos alunos da rede pública de ensino recai para a Secretaria Municipal de Educação que detém a ciência de que existem alunos que necessitam deste reforço alimentar.

5.4. Requisitos obrigacionais gerais:



- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- i) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.5. Requisitos de Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

- a) Local da Entrega: Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoarifado da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua 7 de setembro, 270, Centro, (Ao lado da caixa lotérica) Irauçuba/CE - CEP: 62.620.000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.
- b) Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras;
- c) Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente



Termo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante;

d) Substituir os produtos/serviços fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição imediata, sem ônus para o Município;

e) A qualidade e quantidade de cada item deverão estar em acordo com o descrito neste Estudo Técnico Preliminar e no pedido entregue, para que seja aceita, bem como em adequado estado de conservação e higiene. Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria.

5.6. Requisitos Contratuais

5.6.1. O fornecimento pelas suas características de disponibilidade plena em todo exercício financeiro e além dele, não podendo ser interrompido pela sua importância para execução das atividades administrativas e do atendimento aos pessoas sob cuidados prolongados do município, tem-se então que o fornecimento é contínuo conforme art. 106 da lei 14.133/2021, sendo o contrato com prazo inicial de duração de 01 (um) ano conforme determinação e condições legais e nessas condições não existe a possibilidade de que a licitação ocorra por registro de preços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, provenientes, unicamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao provimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Irauçuba/CE;

6.2. Para fins desta obtenção, serão considerados fornecedores os agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP/CAF Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais;

6.3. Desta forma, não há outra maneira para aquisição dos produtos que não fosse Pregão, contudo, por via de Regra da Instrução Normativa nº 02/2018, a aquisição deve ser obrigatoriamente por Chamamento Público de produtos da Agricultura Familiar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

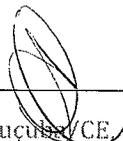
7.1. A solução consistirá na aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar que supra a futura Aquisição dos gêneros alimentícios indicados neste Estudo Técnico Preliminar;

7.2. Devido a limitações de espaço físico no Almoxarifado da Secretaria e dos Almoxarifados das Unidades Escolares, os itens serão adquiridos parceladamente conforme indicado na tabela.

7.3. A emissão das ordens de compra será realizada a cada mês com os participantes que detiverem Atas de Registros de Preços assinadas e publicadas no Diário Oficial.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;



- 8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- 8.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 8.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciários decorrentes do presente contrato;
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;



9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.12. Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar os documentos comprobatórios.

Irauçuba/CE, 10 de dezembro de 2024.



Alexandra Braga de Sousa
Secretaria da Educação

... bem como apresentar os documentos comprobatórios.

